



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.180

João Pessoa - Sexta-feira, 08 de Março de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.746 de 07 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/455/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.849,00 (cem mil, oitocentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

17.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.102 – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5049-1640- EDUCAÇÃO FISCAL	3390	90	5.535,00
	3391	90	95.314,00
TOTAL			100.849,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, em relação aos recursos do Convênio nº 03/2007/SER/PETROBRÁS, conta nº 11839-7, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARANYLBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.747 de 07 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/293/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço de dotação na forma abaixo discriminada:

29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	220.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARANYLBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.748 de 07 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/323/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.421,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais), para reforço de dotação na forma abaixo discriminada:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4790- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	4490	06	20.421,00
TOTAL			20.421,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, em relação aos recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARANYLBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.749 de 07 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/456/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscientos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.813.5195-2459- JOGOS ESCOLARES E PARAESCOLARES NA PARAÍBA	3390	90	300.000,00
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390	90	200.000,00
27.812.5195-1795- VIVA VÔLEI	3390	90	100.000,00
TOTAL			600.000,00

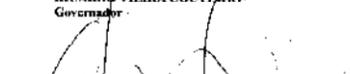
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

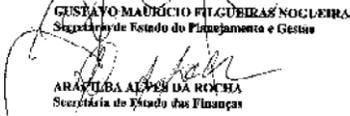
07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5195-4245- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS E DA VILA OLÍMPICA	3390	90	100.000,00
27.811.5195-1438- REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	3390	90	250.000,00
27.811.5195-1442- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	4490	90	250.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 33.750 de 07 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/340/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 185.518,89** (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

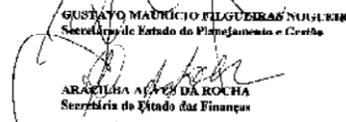
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-1442- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	4490	58	185.518,89
TOTAL			185.518,89

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, em relação aos recursos do Contrato de Repasse nº 0174649-87/2005/Ministério do Esporte/CAIXA, registro CGE de nº 0570083, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - PB, creditados na conta de nº 013/90.647.008-8, da Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.751 de 07 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/341/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.183.000,00** (quatro milhões, cento e oitenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

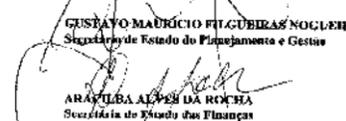
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-2676- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	3390	06	4.183.000,00
TOTAL			4.183.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.752 de 07 de março de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/390/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.889.427,24 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais, vinte e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5183-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390	83	2.201.592,14
	4490	83	687.835,10
TOTAL			2.889.427,24

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, em relação aos recursos do Convênio MDA nº 701154/2008, registro CGE nº 09.70019-6, firmado entre o Estado da Paraíba e a União, por intermédio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER, pelo Estado, e do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, pela União, publicado no Diário Oficial da União, de 31 de agosto de 2012, e no Diário Oficial do Estado, de 19 de setembro de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACYLBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.753 de 07 de março de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/439/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 181.787,81 (cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais, oitenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5183-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390	83	137.421,21
	4490	83	44.366,60
TOTAL			181.787,81

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, em relação aos recursos do Convênio MDA nº 723587/2009, registro CGE nº 09.70023-4, firmado entre o Estado da Paraíba e a União, por intermédio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER, pelo Estado, e do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, pela União, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de janeiro de 2012, e no Diário Oficial do Estado, de 26 de janeiro de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACYLBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.754 de 07 de março de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/417/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.477.864,05 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.692.5183-4837- COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS BASICOS	4590	70	2.477.864,05
TOTAL			2.477.864,05

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas da Paraíba – EMPASA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACYLBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.755 de 07 de março de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/179/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203 – INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.631.5183-4442- REDISTRIBUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	4490	00	90.000,00
	4490	83	380.000,00
TOTAL			470.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, em relação aos recursos das contrapartidas do Contrato de Repasse nº 0369561-85/2011/MDA/CAIXA, registro CGE nº 12.70026-6, e do Convênio MDA nº 757665/2011, registro CGE nº 11.70037-8, firmados entre o Estado da Paraíba e a União Federal, por intermédio do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA, pelo Estado, e do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, representado pela Caixa Econômica Federal, pela União, publicados nos Diários Oficial da União, de 23 de janeiro de 2012 e de 30 de dezembro de 2011, e nos Diários Oficial do Estado, de 20 de abril de 2012 e 14 de fevereiro de 2012, respectivamente, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320/64, e por anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

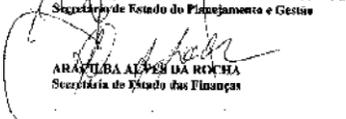
35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203 - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.631.5183-4442- REDISTRIBUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3390	83	380.000,00
SUBTOTAL			380.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS CONTRAPARTIDAS (FONTE 00)			90.000,00
TOTAL GERAL			470.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁUZILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.756 de 07 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/268/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões, e cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.368.5312-1858- EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NA ESCOLA	3390	70	2.000.000,00
06.128.5312-2160- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3391	90	100.000,00
TOTAL			2.100.000,00

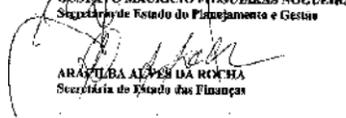
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁUZILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 5.950

João Pessoa, 07 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **LIANA NUNES DE ANDRADE** matrícula nº 174.680-4, do cargo em comissão de Coordenador de Apoio Técnico do Cerimonial do Governo, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 5.951

João Pessoa, 07 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **LIANA NUNES DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 5.952

João Pessoa, 07 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **DAYANA PRISCILLA MARTINS ROCHA** matrícula nº 153.698-2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 5.953

João Pessoa, 07 de março de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **DAYANA PRISCILLA MARTINS ROCHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Técnico do Cerimonial do Governo, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Governo.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 143/GS/SEAD

João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.191-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO**, do cargo Agente de Segurança Penitenciário, matrícula n.º 172.066-0, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 144/GS/SEAD

João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.160-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE MARCONDES FAGUNDES DE SOUZA SER-RANO**, do cargo de Médico, matrícula n.º 63.937-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 145/GS/SEAD

João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.197-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EDUARDO DA SILVA SANTOS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 179.695-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 146/GS/SEAD

João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.152-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LUCIMAR AVELINO DA SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 179.764-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 147/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.129-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSIAS SILVANO DE BARROS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 172.859-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 148/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.216-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JERUSA PEREIRA DE ANDRADE**, do cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 130.707-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 149/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.037.660-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA JOSE BARBOSA AUGUSTO**, do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n.º 76.340-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 150/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.384-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **AUGUSTO DE RUBIM COSTA GURGEL**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 178.282-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 151/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.301-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ELAINE CRISTINA BERNARDO LOPES**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 179.792-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 152/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.050.291-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE FERNANDES**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 172.460-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 153/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.461-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LUAN DE OLIVEIRA MARQUES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.375-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 154/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.331-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALANA TAMAR OLIVEIRA DE SOUSA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n.º 167.915-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 155/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.422-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FRANCISCO DE ASSIS SILVA PAIVA**, do cargo de Médico, matrícula n.º 160.284-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 156/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.387-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **HELLANE FABRICIA SOUSA DE LUCENA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 177.472-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 157/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.050.288-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JADILANE CAVALCANTE BEZERRA**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 168.081-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 158/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.424-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOÃO ARTHUR BRITO DA CRUZ**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.107-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 159/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.414-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANA LUCIA DE ALENCAR XAVIER MARQUES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 178.911-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 160/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.419-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LUCAS AUGUSTO DE BRITO FERNANDES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 179.478-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 161/GS/SEAD João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.004.420-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CHRISTIANE MOURA MAGALHÃES GUIMARÃES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 178.539-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 0202015 DEREGISS

EXPEDIENTE DO DIA: 27/02/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 46, da Constituição Federal e de acordo com a resolução conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFEITUOSOS os Processos de ADOÇÃO DE PERMANÊNCIA em relação aos:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARCELAS PAGAS
SER	220847-1	177026	ANDREIA DA SILVA FERREIRA DE MENEZES	12/09/03
SER	107102-1	177026	ANDREIA FERREIRA FERREIRA	12/09/03
SEC	220715-1	91455-9	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	12/03/03
SEC	120978-1	82205-9	ELIZABETH DE ARAUJO SILVA	15/03/03
SEP	220815-1	78285-4	FERNANDO PAULO OLIVEIRA	15/03/03
SER	220860-1	18482-0	FRANCOISA DRYVA SILVEIRA DE MELLO	12/09/02
DEC	220807-1	27322-6	JOSE MARINHO DA SILVA	15/03/03
SER	220807-1	18088-7	JOSÉ ROBERTO SILVA GARRIÃO A. RUIZ - RUIZ	12/09/03
SER	220807-1	18088-7	JURANDIA KATIA XIMENES DA SILVA	12/09/03
SEC	220715-1	145384-6	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA JIM	15/03/03
SER	220709-1	85029-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACA EBER OLIVEIRA	12/09/03
SEC	220715-1	91322-8	MARIA JOSINETE CONCEIÇÃO DA SILVA	15/03/03
SEC	220875-2	91322-8	MARIA ZILDA GONCALVES	12/03/03
SEC	220717-1	82305-6	MARINA DE PENHA LIMA DA SILVA	15/03/03
SER	220807-1	16141-9	MARINHA A. DA SILVA . P. & M. DA SILVA	12/09/03

RESENHA Nº 063/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 28/02/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER	DESPACHO
13.003.786-9	RILDO GOMES DA SILVA	063.406-9	248/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.003.048-1	RILDA PEREIRA DA SILVA	065.003-0	245/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.038.385-3	LUCIANO GOMES DE MELO	163.453-4	201/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.002.223-3	FRANCISCA JOELMA JANUARIO	669.595-7	192/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 069/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05/03/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA da Secretaria de Estado da Educação, e em conformidade com o Artigo 93 da Lei Complementar n.º 58/2003, despachou o Processo de HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER N.º	DESPACHO
13.002.642-5	ADRIANO PATRICIO DA SILVA	175.632-0	236/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.004.293-5	ALERSON VICENTE DA COSTA	176.711-9	257/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.004.089-4	ANDERSON BARBOSA PAZ	176.824-7	258/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.002.529-1	PEDRO HENRIQUE ROLIM NOBREGA	177.388-7	238/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.002.553-4	RANIERI BATISTA DA COSTA	178.981-3	237/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária

Portaria nº 236/GS/SEAP/13

Em 01 de Março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, determinar que os servidores com grau de instrução superior, nos cursos de engenharia e arquitetura, lotados no setor de engenharia desta secretaria, serão os únicos responsáveis pela fiscalização e controle de produtos e serviços, atestando assim a tecnicidade dos serviços e o quantitativo de produtos adquiridos, e em uso nas referidas obras, bem como, a evolução das referidas edificações, em todo o âmbito desta secretaria, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 244/GS/SEAP/13

Em 06 de março de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor JOÃO TIMOTEO DE SOUSA NETO, ocupante de cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 158.577-1, atualmente prestando serviços na COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 245/GS/SEAP/13

Em 06 de março de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora OSANIRA FERNANDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 134.253-3, ora com exercício na PENITENCIÁRIA SÍLVIO PORTO, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2013

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, por meio de seu representante legal abaixo assinado, NOTIFICA a empresa DANTAS & LACERDA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 09912207000107, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, 41, Centro – Campina Grande, na pessoa do seu representante legal, pelo descumprimento de dispositivos contidos no Edital do Pregão de Registro de Preços nº. 175/2012 e ATA nº. 0143/2012/SEAP, notadamente por não fornecer os produtos solicitados pela Coordenação do Almoxarifado desta Secretaria, quando solicitado. Desta forma, aguarda-se que no prazo de 72h (setenta e duas horas) úteis sejam efetuadas as providências corretivas cabíveis, sob pena de restar configurada a inexecução parcial do referido contrato, assinado por esta empresa, ora notificada, fato que acarretará na sua rescisão, bem como na aplicação das penalidades administrativas e judiciais cabíveis, conforme legislação e, ainda conforme as regras estabelecidas no edital do Pregão de Registro de Preços nº. 175/2012.

João Pessoa/PB, 06 de março de 2013.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado
da Cultura

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Portaria 001//2013

João Pessoa, 05 de Março de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº. 10.179, de fevereiro de 1984,

RESOLVE instituir comissão provisória composta pelos servidores CAMILLA DE ARAUJO FERREIRA, (mat. 840.213-9), LIDIANA CARVALHO RAMOS CAVALCANTE (mat. 840.194-2), MARCELLA VANCONCELOS BRITO (mat. 840.212-5) e ROSSIANE DELGADO DE ALBUQUERQUE CORDEIRO (mat. 85.453-1) para realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, o inventário nominal e fotográfico, bem como o relatório com todos os procedimentos jurídicos necessários para destinação dos bens inservíveis atualmente existentes no patrimônio da Fundação Casa de José Américo.

Portaria 002//2013

João Pessoa, 05 de Março de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº. 10.179, de fevereiro de 1984,

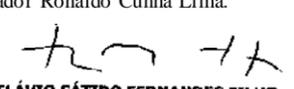
RESOLVE instituir comissão provisória composta pelos servidores IRENE RODRIGUES DA SILVA FERNANDES (mat. 840.180-2), JANETE LINS RODRIGUEZ (mat. 840.159-1), MARIA DE FATIMA FARIAS (mat. 840.215-1) e NADÍGILA DA SILVA CAMILO (mat. 840.197-8) para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias uma programação acadêmica voltada a cultivar a vida e obra do artista plástico Pedro Américo.

Portaria 003//2013

João Pessoa, 05 de Março de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº. 10.179, de fevereiro de 1984,

RESOLVE instituir comissão provisória composta pelos servidores IRENE RODRIGUES DA SILVA FERNANDES (mat. 840.180-2), LIDIANA CARVALHO RAMOS CAVALCANTE (mat. 840.194-2), LUCIANA PAULINO DA SILVA (mat. 840.207-7) e ANA LUCIA GOMES DA SILVA (mat. 840.201-8) para proceder, no prazo de 30 (trinta) dias a finalização física do arquivo do ex-governador Ronaldo Cunha Lima.


FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES FILHO
PRESIDENTE

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 008

João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula nº 87.721-2, MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 83.850-1 e ROSÂNGELA LUCENA RANGEL TRAVASSOS, matrícula nº 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE nº 017/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

PORTARIA GS Nº 009

João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar as servidoras ERBENE ALVES RAMALHO FREIRE, matrícula nº 104.750-7, MARIA ESTELA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 99.698-0 e HANNA VERUSKA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 159.256-4 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FUNCEP nº 019/2011, firmado com a Prefeitura Municipal de Píripituba.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

PORTARIA GS Nº 010

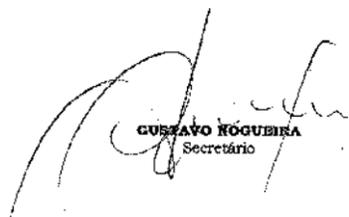
João Pessoa, 06 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar as servidoras ERBENE ALVES RAMALHO FREIRE, matrícula nº 104.750-7, MARIA ESTELA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 99.698-0 e HANNA VERUSKA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 159.256-4 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FUNCEP nº 014/2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Alhandra.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.



GUSTAVO ROGUBIRA
Secretário

PROJETO COOPERAR

PORTARIA N º 004/2013

O Gestor do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais nºs 0102 de 02 de janeiro de 2011, publicado no DOE de 03.01.2011, de conformidade com Lei nº 6.523, de 11 de setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 19.328 de 26 de novembro de 1997 (DOE de 27.11.97).

RESOLVE:

01. Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria CG-003/2013, de 24 de janeiro de 2013 e publicada no Diário Oficial em 26 de janeiro de 2013.

02. Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 22 de fevereiro de 2013



ROBERTO DA COSTA VITAL
Gestor do Projeto Cooperar

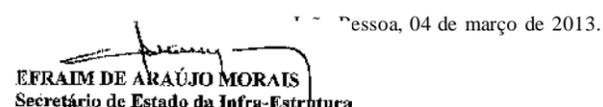
Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA SEIE Nº. 006/2013-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE, designar os servidores: **LEVI VIEIRA DA NÓBREGA**, matrícula nº. 170.491-5, **FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS**, nº. 96.346-1, **FRANCISCO DE ASSIS TORRES LEITE**, matrícula nº. 100.640-1, como Membros Titulares **REINALDO BASTOS CORREIA LIMA**, matrícula nº. 139.661-7, **CARLOS BARBOSA DE CARVALHO**, matrícula nº. 127.563-1, como Membros Suplentes, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO destinada a conduzir os procedimentos necessários à execução de todas as licitações desta Secretaria, cabendo a Comissão o exercício das atribuições inerentes às comissões de licitações previstas na Lei Federal Nº.8.666/93 e suas alterações, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seu prazo até 31 de dezembro de 2013, com vigência de 02 de janeiro de 2013.

João Pessoa, 04 de março de 2013.



EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPE

RESENHA Nº 001/2013 LOTEPE/GS

O SUPERINTENDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU o Processo 001/2013 de **ABONO DE PERMANÊNCIA** do servidor abaixo relacionado:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER
LOTEPE	001/2013	MARIA DOROSARIO C DE OLIVEIRA	830.019-4	Nº01/2013

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2013.



ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/0035/2013-GC

João Pessoa-PB, 05 de março de 2013.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1- **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 18 de Fevereiro de 2013, o Soldado Matrícula 524.601-6 RÊMULO PAULO CORDAO**, solteiro, classificado na 1ª CPMI, filho de Joaquim Pereira Cordao e Inaciolina Paulo da Silva Cordao, nascido no dia 05 de dezembro de 1984, natural de Campina Grande - PB, incluído nesta Corporação no dia 02 de Março de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua José Américo de Almeida, nº 383, Macaxeira - Cond. Cidade Recife, apto. 308 A, Recife - PE e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.



EULLER DE ASSIS CITAVES - COMANDANTE
Comandante Geral

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA PAD Nº 006 / 2013 / CPC / SEDS / PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, tendo como presidente o Delegado de Polícia Civil MANOEL NETO DE MAGALHÃES, mat. 133.294-5, e como membros o Delegado de Polícia Civil ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA, mat. 76.296-2 e o Delegado de Polícia Civil EDSON FRANCISCO SILVA, mat. 133.302-0, no uso de suas atribuições, conferidas na Lei Complementar nº 85/2008 através do Art. 195 e seus parágrafos, cumprindo determinação da Delegacia Geral de Polícia Civil, e ainda o Despacho Designatório da Ilustre Corregedora de Polícia Civil...

CONSIDERANDO o resultado da Investigação Preliminar nº 071/2012/CPC, instaurada para apurar a notícia de extravio de arma de fogo, peça do Processo Criminal nº 011.1993.000.377-5, fato denunciado através do Ofício 335/2012 do 2º Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande-PB, datado de 10.04.2012, e conforme definitiva conclusão da Investigação é apontado como possível responsável o Delegado de Polícia Civil, e sendo assim, esta Comissão RESOLVE Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ora determinado, com o objetivo de apurar as circunstâncias e efetiva responsabilidade que couber ao servidor **ARIOSVALDO ADELINO DE MELO, Delegado de Polícia Civil, mat. 135.775-1**, relativo ao fato denunciado e constantes da já citada Investigação Preliminar Administrativa, levando-se em conta indicativos de inobservância aos deveres funcionais insculpidos no Art. 147 incisos VII (desempenhar com zelo e presteza as tarefas e missões que lhes forem cometidas) e XVIII (observar as normas legais e regulamentares), e por consequência incidir nas transgressões disciplinares prevista no Art. 157 inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e IX (negligenciar a guarda de objetos, pertencentes ao órgão, e que lhe tenham sido confiados em decorrência da função ou para o seu exercício, possibilitando que se danifiquem ou extraviem) e Art. 159 inciso XXV (extraviar ou facilitar o extravio, por negligência, de armas, de algemas e de outros bens do patrimônio da Instituição, que estejam sob a sua guarda ou responsabilidade), dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 85/2008. Assim, após autuada esta com todos os documentos constitutivos da denúncia, proceda-se a comunicação da instauração deste procedimento as Autoridades competentes e posterior CITAÇÃO do servidor, medidas legalmente definidas, seguindo-se com demais providências e assegurando desde já ao processado todos os direitos e garantias ditados no Art. 5º Inciso LV da CF e demais preceitos legais em vigor.

PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE.

João Pessoa/PB, 25 de Fevereiro de 2013

Presidente: Del. Pol. **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**

1º Membro: Del. Pol. **ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**

2º Membro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**

PORTARIA SA Nº 015 / 2013 / CPC / SEDS / PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, tendo como presidente o Delegado de Polícia Civil MANOEL NETO DE MAGALHÃES, mat. 133.294-5, e como membros o Delegado de Polícia Civil ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA, mat. 76.296-2 e a APC FRANCINEIDE PEREIRA GOMES DE FRANÇA, mat. 110.970-7, no uso de suas atribuições, conferidas na Lei Complementar nº 85/2008 através do Art. 183 e seus parágrafos, cumprindo determinação da Delegacia Geral de Polícia Civil, e ainda a Portaria Designativa da Ilustre Corregedora de Polícia Civil...

CONSIDERANDO os fatos contidos na Decisão da Delegacia Geral de Polícia Civil decorrente da Sindicância Administrativa 059/2012 que teve como sindicado o Delegado de Polícia Civil Ivanildo Moraes de Medeiros, a qual teve por fim apurar invasão e resgate do preso Carlos Cesar de Pontes Oliveira na 1ª Delegacia Distrital de Guarabira/PB, tendo inclusive sido subtraído 02 revólveres de policiais civis que lá se encontravam de plantão, fato ocorrido em 25 de dezembro de 2011. Na dita Decisão da Sindicância a Delegada Geral atendendo recomendação da Comissão entendeu por determinar instauração de Procedimento Disciplinar visando apurar responsabilidades dos servidores **MARCELO DE MORAES CORDEIRO**, agente de investiga-

ção, mat. 137.238-6, **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA SILVA**, escrivão de polícia civil, mat. 90.481-3 e **JOSUÉ ALVES GOMES**, motorista policial, mat. 81.280-3, plantonistas daquela delegacia. Conforme o fato indicado há indicativos de inobservância aos deveres funcionais insculpidos no Art. 147 incisos VII (desempenhar com zelo e presteza as tarefas e missões que lhes forem cometidas) e XVIII (observar as normas legais e regulamentares), e por consequência incidir nas transgressões disciplinares prevista no Art. 157 inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e IX (negligenciar a guarda de objetos, pertencentes ao órgão, e que lhe tenham sido confiados em decorrência da função ou para o seu exercício, possibilitando que se danifiquem ou extraviem) e Art. 159 inciso XXV (extraviar ou facilitar o extravio, por negligência, de armas, de algemas e de outros bens do patrimônio da Instituição, que estejam sob a sua guarda ou responsabilidade), dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 85/2008. Assim, após autuada esta com todos os documentos constitutivos da denúncia, proceda-se a comunicação da instauração deste procedimento as Autoridades competentes e posterior CITAÇÃO dos servidores a serem sindicados, medidas legalmente definidas, seguindo-se com demais providências, assegurando-lhes desde já todos os direitos e garantias ditadas no Art. 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor.

PUBLIQUE-SE, CUMRA-SE.

João Pessoa/PB, 25 de Fevereiro de 2013

Presidente: Del. Pol. **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**

1º Membro: Del. Pol. **ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**

2º Membro: APC **FRANCINEIDE PEREIRA GOMES DE FRANÇA**

PORTARIA nº 18/2013/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5 e Irismar Silva de Araújo, matrícula nº 133.151-5, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa nº 013/2013-CPC da Senhora Corregedora de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 18/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **RODRIGO REGO PINHEIRO, Delegado de Polícia, matrícula n.º 156.484-6**, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar n.º 257/2012-CPC e demais documentos anexos, dando conta de que na data de 15/08/2012, na Delegacia da cidade de Pilar, quando se encontrava no local a popular Luciana Ferreira de Melo, em razão de ter se envolvido numa discussão com vizinhos, quando esta fora atendida pelo delegado, ora sindicado, este teria lhe tratado com "preconceito" e de forma "desrespeitosa", fato este que teria sido presenciado por outras pessoas que se encontravam presentes no local do ocorrido. O que, em tese, configura a prática de transgressão disciplinar prevista no **Artigo 158, inciso VII** (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), c/c o **Art. 159, XX** (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), **XXI** (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal) **todos previstos na Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMRA-SE.

João Pessoa/PB, 07 de março de 2013.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

1º Membro: Del. Pol. **GRACE ANNE FERREIRA LEITE**

2º Membro: Del. Pol. **IRISMAR SILVA DE ARAÚJO**

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 056/GSER

João Pessoa, 7 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a suspensão das férias regulamentares do Auditor Fiscal Tributário Estadual **JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES**, matrícula nº 146.393-4, previstas para gozo entre os dias 12/3/2013 e 26/3/2013, em razão da necessidade de sua permanência no Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 057/GSER

João Pessoa, 7 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a suspensão das férias regulamentares do Auditor Fiscal Tributário Estadual **VERA LÚCIA DA SILVA**, matrícula nº 147.908-3, previstas para gozo entre os dias 24/3/2013 e 2/4/2013, em razão da necessidade de sua permanência na Gerência Executiva de Tributação da Secretaria de Estado Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00157/2013/CAD 8 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0103862013-9, 0103872013-3, 0103892013-2, 0103912013-0, 0103932013-9, 0103952013-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/02/2013.


0741985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00157/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.151.266-6	IRINALDO FERREIRA PAIVA	R DEDE DO CANTINHO, Nº 142 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.121.536-0	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA LOPES	AV GETULIO VARGAS, Nº - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.831-8	SEVERINA ALVES BIDO	R CRIZANTO PEREIRA, Nº 178 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.777-6	ADEMAR GOMES DA SILVA FILHO	R DEPUTADO SOARES MADRUGA, Nº 138 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.155.914-0	HELENILDE VIEIRA CORREIA DE SOUSA	AV GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.450-3	LUZIA JUVINO DE SOUSA	AV GETULIO VARGAS, Nº 99 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00159/2013/CAD 8 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0107812013-7, 0107822013-1, 0107832013-6, 0107842013-0, 0107852013-5, 0107862013-0, 0107872013-4, 0107882013-9, 0107902013-6, 0107912013-0, 0107942013-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/02/2013.


0741985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00159/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.701-4	JOSE EUDO MARCOS DA SILVA	AV PREFEITO DIONIZIO MANGUEIRA, Nº S/N - CENTRO	DIAMANTE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.252-1	FRANCISCA ANA DA SILVA	R SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 21 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.774-8	ARMANDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	AV GETULIO VARGAS, Nº 00139 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.831-6	CICERO SEVERINO DA SILVA	MERCADO PUBLICO, Nº - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.728-1	LUCIANA LEITE DA SILVA FIGUEIREDO	R SEVERINO DINIZ, Nº s/n - BELA VISTA	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.311-3	SAMUEL SARMENTO DOS	R SEVERINO DINIZ, Nº S/N - BELA VISTA	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.725-0	GENARD ABRANTES ASSIS	R HORACIO GOMES, Nº 64 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.160.555-9	LEV CONSTRUCOES LTDA	R PINTO MADEIRO, Nº 25 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.286-8	ANTONIO CARLOS JUCA LEMOS	R MANOEL VIRGOLINO DA SILVA, Nº S/N - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.788-0	JOSE NICOLAU DA SILVA NETO	R DEP SOARES MADRUGA, Nº SN - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.997-0	FRANCISCA AURICELIA GUMARAES DOS SANTOS	R DEPUTADO SOARES MADRUGA, Nº 290 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00162/2013/CAD 8 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0108322013-6, 0108352013-0, 0108392013-8, 0108402013-0, 0108412013-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/02/2013.


0741985 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00162/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.529-5	REJANE NUNES	R JOAO DUARTE SANTANA, Nº S/N - CENTRO	BOA VENTURA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.529-7	ALDINE IDE PESSOA DE SOUZA BEZERRA	R ANGELICA SOARES, Nº S/N - CENTRO	BOA VENTURA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.061-0	GLICERIO VIRGOLINO PAULINO	ROD BR 361, Nº S/N - ALTO DA RODOVIA	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.019.758-9	FRANCISCO COSMO DA SILVA	SIT TERRA NOVA, Nº - ZONA RURAL	DIAMANTE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.769-0	PAULO CAMPOS DE LACERDA	SIT MALHADA GRANDE, Nº S/N - ZONA RURAL	ITAPORANGA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00222/2013/CAD 26 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0156792013-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/02/2013.

0741855 - VICTOR FELIPE DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00222/2013/CAD

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Row 1: 16.175.121-0, JOSEFA RENILDE SOARES DE OLIVEIRA, R ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 242 - CENTRO, ITAPORANGA / PB, SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00190/2013/CAD 20 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iran Vasconcelos 1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00190/2013/CAD

Table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Row 1: 16.109.699-9, JARDANI ROCHA CAVALCANTI RODRIGUES, AV LIBERDADE, Nº 01808 - CENTRO, BAYEUX / PB, NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00172/2013/CAD 15 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº null;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iran Vasconcelos 1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00172/2013/CAD

Large table with 5 columns: Inscrição Estadual, Razão Social, Endereço, Município / UF, Regime de Apuração. Contains multiple rows of tax registration data for various companies in Bayeux, PB.

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX**

PORTARIA Nº 00168/2013/CAD 14 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0115542013-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00168/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.035.781-0	GILBERTO FARIAS BARBOSA	AV RICARDO L. CAVALCANTE, Nº 122 - AEROPORTO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.115.123-0	ANTONIO FARIAS BARBOSA	AV RICARDO L. CAVALCANTE, Nº 22 - AEROPORTO	BAYEUX / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM**

PORTARIA Nº 00188/2013/CAD 20 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I.RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/02/2013.


CRISTOVÃO LÚCIO TOSCANO CARVALHO
Coletor - Matrícula nº 145.949-0

Anexo da Portaria Nº 00188/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.153.484-8	JOSE ADRIANO DE LIMA	TV FRANCISCO GOMES, Nº 441 - CENTRO	LOGRADOURO/PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM**

PORTARIA Nº 00096/2013/CAD 29 de Janeiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0016722013-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem

em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/01/2013.


CRISTOVÃO LÚCIO TOSCANO CARVALHO
Coletor - Matrícula nº 145.949-0

Anexo da Portaria Nº 00096/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.177.221-8	MARCELO DE SOUSA SANTOS 04095102462	R VICENTE CADÓ, Nº 354 - CENTRO	BELEM/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CUITE**

PORTARIA Nº 00178/2013/CAD 15 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0031782013-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/02/2013.


1099087 - JOSÉ DE SOUZA CORRÊA

Anexo da Portaria Nº 00178/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.156.704-5	HIGO PABLO MEDEIROS NOGUEIRA	R VINTE E CINCO DE JANEIRO, Nº 35 - CENTRO	CUITE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.846-2	BRITTO COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	R PETRONIO FIGUEIREDO, Nº 88 - JARDIM PLANALTO	CUITE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.732-7	EVERTON WESLEY GALVAO DA CUNHA	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 67 - CENTRO	CUITE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.531-6	TATIANE DA SILVA SANTOS 0721500441	R BENEDITO BRUNO FURTADO, Nº 63 - VINTE E CINCO DE JANEIRO	CUITE/PB	NORMAL
16.184.279-8	ODAILMA PEREIRA AFONSECA 01007502495	R 25 DE JANEIRO, Nº 56 - CENTRO	CUITE/PB	NORMAL
16.153.138-5	ALFEU JOSE ALVES NETO ME	R PREF FELINTO FLORENTINO, Nº 366 - CENTRO	NOVA FLORESTA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.105.897-3	JOSIVAN PEREIRA DA SILVA	R ADAUTO SOARES, Nº 344 - CENTRO	CUITE/PB	NORMAL
16.176.569-6	ALBANTA DE CASSIA NERI SILVA 08746077496	R JOSE BATISTA, Nº SN - CENTRO	NOVA FLORESTA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.530-6	COMERCIAL JUNIOR MATERIAL DE CONSTRUCAO E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME	R ADAUTO SOARES, Nº SN - CENTRO	CUITE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.567-5	DENSE DA SILVA TEIXEIRA 06839823890	R DEZESSETE DE JULHO, Nº 115 - CENTRO	CUITE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.088.561-2	FRANCISCA AMELIA DA SILVA CANDIDO	EST CUITE IMBE, Nº KM 1 - ZONA RURAL	CUITE/PB	NORMAL
16.165.996-9	JOSENILDA DOS SANTOS GOMES 06960208408	R PETRONIO FIGUEIREDO, Nº SN - CASTELO BRANCO	CUITE/PB	NORMAL
16.155.035-5	SUZANA RAMOS CANTALICE	R SAMARITANA MARIA AMALIA CASTILHO, Nº S/N - VINTE E CINCO DE JANEIRO	CUITE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.812-6	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA-ME	R PREF FELINTO FLORENTINO, Nº 386 - CENTRO	NOVA FLORESTA/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA**

PORTARIA Nº 00183/2013/CAD 18 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0124062013-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/02/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00183/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.148.561-8	JANDELLYCE FERREIRA DOS SANTOS	R AMALIA COELHO, Nº 086 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA**

PORTARIA Nº 00184/2013/CAD 19 de Fevereiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0095422013-7;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/02/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00184/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.198.717-6	A3 AUTOPEÇAS LTDA ME	AV RUI BARBOSA, Nº 760 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0342**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo TCE nº. 17520-12,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria - A - Nº. 118, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de janeiro de 2012;

Art. 2º Retificar a Portaria - A - Nº. 3068, publicada no Diário Oficial em 26 de julho de 2012, **CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **MARIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº.150.393-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o art. 6º- A da EC nº. 41/2003**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0343**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo TCE nº. 12203-12,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria - A - Nº. 953, publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de setembro de 2009;

Art. 2º Retificar a Portaria - A - Nº. 686, publicada no Diário Oficial em 17 de julho de 2006, **CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELIMAR GOMES DA COSTA**, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº.62.970-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da CF**.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0361**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo TCE nº. 12087-12,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A - Nº. 5075 de publicada no DOE 15/12/2012 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVANILZA FARIAS MONTENEGRO DE ARAÚJO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.83.718-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF**.
João Pessoa, 26 de fevereiro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 2442**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5036-07, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ALAÍDE LINO BRAZ DE MACEDO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 67.004-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.
João Pessoa, 21 de fevereiro de 2013.

**Republicar por Incorreção
Publicada em 30/11/2010**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 136**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3224-09**

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 295T, publicada no D.O.E. em 27/06/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a VITÓRIA MARIA CANDIDA PEREIRA FREITAS**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **GILBERTO FREITAS TAVARES**, matrícula nº. **502.671-7**, com base no **art. 19, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 2º da Portaria nº 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/03.
João Pessoa, 01 de março de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 137**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4929-09**

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 355T, publicada no D.O.E. em 17/07/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a ELISA KAREN OLIVEIRA DE MELO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **PEDRO FERREIRA DE MELO NETO**, matrícula nº. **517.935-1**, com base no **art. 19, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 2º da Portaria nº 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41 de 31.12.2003.
João Pessoa, 01 de março de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 138**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4324-09**

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 372T, publicada no D.O.E. em 22/07/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA a ELICÁSSIA EMANUELA OLIVEIRA CASSIANO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ ARLINDO CASSIANO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **511.727-5**, com base no **art. 19, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 2º da Portaria nº 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41 de 31.12.2003.
João Pessoa, 01 de março de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 139**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4324-09**

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 373T, publicada no D.O.E. em 22/07/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a EDIVANETE OLIVEIRA CASSIANO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ ARLINDO CASSIANO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **511.727-5**, com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 2º da Portaria nº 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41 de 31.12.2003.
João Pessoa, 01 de março de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 140**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4820-09**

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - P - Nº. 348, publicada no D.O.E. em 17/07/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a VERA LÚCIA ARAÚJO DE LACERDA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ BEZERRA BORBA**, matrícula nº.

76.965-7, com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 2º da Portaria nº 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98, c/c o Art. 3º, §2º. da EC 41/2003.
João Pessoa, 01 de março de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 141**

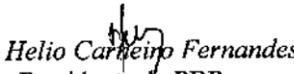
O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6512-07**

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – P – Nº. 008, publicada no D.O.E. em 15/02/2008, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ZULEIKA CAVALCANTI FREIRE**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ GOMES FREIRE, matrícula nº. 76.909-0**, em conformidade com o art. 40, § 5º da Constituição Federal com a redação original c/c o art. 3º, § 2º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 01 de março de 2013.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 153/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o processo de republicação por incorreção de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado:

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 08416-12	VÂNIA MARIA TOSCANO DE BRITTO	000.085-0	5126	Art. 3º da EC nº 47/2005

João Pessoa, 04 de março de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 154/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 00784-13	EDMILSON MIRANDA RIBEIRO	612.163-2
02 00785-13	SÔNIA MARIA MENDONÇA DE LUCENA	131.054-2
03 09862-12	RITA PERPETUA ABRANTES ESTRELA	078.090-1
04 02952-12	KLECIUS HERM ANO TRAVASSOS GOMES	095.630-9
05 01226-13	MARIA DA CRUZ CRISPIM BATISTA	660.370-0
06 00769-13	ARLINDO JOSÉ GOMES TEMÓTEO	000.191-1
07 01015-13	DORACI DA SILVA	078.540-7

João Pessoa, 04 de março de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 155/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o processo de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado:

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 01266-13	LÚCIA MARIA SILVA	134.246-1	0228	Art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC 41/2003
02 01383-13	ROSANE MARQUES DE LIMA	069.469-0	0247	Art. 3º da EC nº 47/2005
03 01275-13	DORACI COSTA MOREIRA DE OLIVEIRA	123.283-5	0307	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
04 01376-13	ANA LEAL DE MELO DIAS	087.933-9	0241	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
05 01391-13	MARIA SUELY DANTAS GONÇALVES	145.683-1	0299	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
06 01355-13	WALKYRIA DE FÁTIMA CUNHA MEDEIROS	079.735-9	0238	Art. 3º da EC nº 47/2005
07 01274-13	MARIA DE LOURDES CAVALCANTE ARAÚJO	058.805-9	0248	Art. 3º da EC nº 47/2005
08 01385-13	LÚCIA DE FÁTIMA LUCENA BELTRÃO DE OLIVEIRA	073.176-5	0305	Art. 3º da EC nº 47/2005
09 01403-13	IDILZA SORRENTINO COSENTINO BATISTA	082.862-9	0327	Art. 3º da EC nº 47/2005
10 01100-13	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA	61.1.627-2	0344	Art. 3º da EC nº 47/2005
11 01244-13	ANA LUIZA NOGUEIRA	090.839-8	0226	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
12 01416-13	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	142.418-1	0355	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88

João Pessoa, 04 de março de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº156/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o processo de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado:

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 13734-12	ADELMA GOUVEIA GUEDES LOUREIRO	049.152-7	0198	Art. 3º, da Emenda Constitucional nº47/05

João Pessoa, 04 de março de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 157/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 01830-13	GENIVAL DUARTE DOS SANTOS	065.410-8	0313	Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/2004
02 01831-13	MARGARIDA TEODOLINA DE MENEZES	149.546-1	0364	Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/2004

João Pessoa, 05 de março de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 158/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Por Idade**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 01331-13	JOSÉ MOUSINHO LOPES	130.047-4	0308	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de março de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 159/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o processo de **Aposentadoria por Invalidez**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 011458-12	IRAN MARCELO DE SOUSA	090.313-2	0369	Art. 40, § 1º, inciso I, da CF c/c o art. 6º - A da EC nº. 41/2003.
02 03257-12	LENIRA AGUIAR DE LIMA	147.381-6	0370	Art. 40, § 1º, inciso I, da CF c/c o art. 6º - A da EC nº. 41/2003

João Pessoa, 05 de março de 2013.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 164/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 12391.11	DALVA TORRES DE OLIVEIRA	964.606.0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 12906.12	DIANA PAIVA BANDEIRA DE SOUZA	50.099.2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03 14110.12	FRANCIMAR FERREIRA CHAVES DE LIMA OLIVEIRA	964.507.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04 12851.12	JOSÉ ALVES DA SILVA	003.306.5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05 14095.12	JOSÉ BERNARDO DE SOUZA FILHO	27.220.5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06 13950.12	JOSÉ EDNALDO CAROLINO	42.971.6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07 13136.12	LUZENICE BEZERRA GUEDES	68.723.5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08 13362.12	MARIA DO SOCORRO CARIRY CARVALHO DE BARROS	611.642.6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09 13363.12	MARIA DO SOCORRO CARIRY CARVALHO DE BARROS	74.578.2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 07 de março de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 160/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o processo de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado:

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 01390-13	ROSA MARIA DOS SANTOS	134.416-1	0243	Art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC 41/2003
02 01436-13	ZUILA VIEIRA DE OLIVEIRA FERNANDES	081.683-3	0254	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
03 01432-13	MARIA EDILEUSA NICOLAU	117.637-4	0336	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
04 01345-13	VERÔNICA SOCÓRRO DA SILVA	087.497-3	0252	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
05 01477-13	MARIA DE SOUZA SILVA	142.053-4	0337	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
06 01495-13	SUELY MARIA DE ARAÚJO SOARES	114.979-2	0310	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
07 01473-13	MARIA CRISTINA VAZ TOLENTINO	01473-13	0253	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
08 01433-13	MARIA DO CARMO MILITÃO	060.562-0	0316	Art. 3º da EC nº 47/2005
09 01346-13	MARIA DAS DORES SILVA DINIZ	099.806-1	0246	Art. 3º da EC nº 47/2005
10 00078-13	MARIA ONIDIA DE MEDEIROS VIEIRA	076.039-1	0349	Art. 3º da EC nº 47/2005
11 01446-13	HUMBERTO JERÔNIMO LEITE	074.126-4	0258	Art. 3º da EC nº 47/2005
12 01451-13	NAPOLIÃO RAMOS DE BRITO	059.006-1	0320	Art. 3º da EC nº 47/2005
13 07432-12	JOSÉ DE ARIMATÉA DA SILVA	075.215-1	0384	Art. 3º da EC nº 47/2005
14 01464-13	MARLENE MENDES DE MORAES	125.439-1	0319	Art. 3º da EC nº 47/2005
15 01573-13	WALDETE GOMES DA SILVA	096.554-5	0261	Art. 3º da EC nº 47/2005
16 01125-13	DEUSALEITE JERÔNIMO LEITE VERAS	089.489-3	0371	Art. 3º da EC nº 47/2005
17 01482-13	MARIA DA CRUZ LEITE	115.704-3	0326	Art. 3º da EC nº 47/2005
18 01468-13	MARIA LUCIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO	082.618-9	0266	Art. 3º da EC nº 47/2005
19 01459-13	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA	132.201-0	0311	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88
20 01455-13	EVERALDO MOREIRA PINTO	076.706-9	0256	Art. 6º, incisos I,II,III, e IV, da EC nº 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88

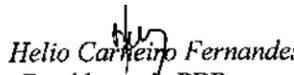
João Pessoa, 07 de março de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 161/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o processo de **Aposentadoria por Invalidez**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 13916-12	WALKIRIA AIRES FEITOSA	131.848-9	0387	Art. 40, § 1º, inciso I, <i>in fine</i> , da CF c/c o art. 6º da EC nº. 41/2003.
02 13528-12	FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DA SILVA	129.083-5	0388	Art. 40, § 1º, inciso I, da CF c/c o art. 6º - A da EC nº. 41/2003

João Pessoa, 07 de março de 2013.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resolução nº 001/2013 – GDPG/PPPB.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 e o § 1º do Artigo 80 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a Lista de Antiquidade dos Defensores Públicos de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias, apurada até 31/01/2013.

DP1

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE				TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARRERA				SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				SITUAÇÃO EM 31/01/2013	INSCRIÇÃO NA CARRERA PÚBLICA
		ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL		
1	João João de Miranda Figueiredo	26	7	20	992	26	1	29	992	26	8	8	1000	1985	1985
2	Maria de Lourdes S. F. de Lima	26	7	29	992	26	4	29	992	27	11	0	1000	1985	1985
3	João Wilson Santiago	24	7	9	983	24	7	9	983	24	11	20	1000	1985	1985

DP2

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE				TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARRERA				SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				SITUAÇÃO EM 31/01/2013	INSCRIÇÃO NA CARRERA PÚBLICA
		ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL		
1	Paulo de Fátima F. de S. S.	10	0	7	340	10	0	7	340	10	0	7	340	1985	1985
2	ANA JUCILENE COSTA DE ARAÚJO	10	0	7	340	10	0	7	340	10	0	7	340	1985	1985
3	Deise Aparecida de Souza	10	0	7	340	10	0	7	340	10	0	7	340	1985	1985

DP3

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE				TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARRERA				SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL				SITUAÇÃO EM 31/01/2013	INSCRIÇÃO NA CARRERA PÚBLICA
		ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL	ANOS	MESES	DIAS	TOTAL		
1	Paulo de Fátima F. de S. S.	10	0	7	340	10	0	7	340	10	0	7	340	1985	1985
2	ANA JUCILENE COSTA DE ARAÚJO	10	0	7	340	10	0	7	340	10	0	7	340	1985	1985
3	Deise Aparecida de Souza	10	0	7	340	10	0	7	340	10	0	7	340	1985	1985

32	Danielly Oliveira Da Silva	132	Natação	Estudantil	Deferido
33	Débora Vitória Oliveira Costa	30	Handebol	Nacional	Deferido
34	Diego Gouveia De Souza	112	Beach Soccer	Internacional	Deferido
35	Diego Soares Da Silva	268	Atletismo	Estudantil	Deferido
36	Diogenes Carlos De S.Filho	179	Handebol De Areia	Nacional	Deferido
37	Edival Marques Quirino Pontes	62	Taekwondo	Nacional	Deferido
38	Elvis Dayvid F. Pinto Queiroga	66	Jiu Jitsu	Nacional	Deferido
39	Ely Diana Alves T. Da Silva	13	Handebol De Areia	Nacional	Deferido
40	Erick Marques Da Silva	18	Handebol De Areia	Nacional	Deferido
41	Fábio Almeida Silva	222	Futebol De 5	Nacional	Deferido
42	Fábio Espinar	7	Vela E Motor	Nacional	Deferido
43	Fábio Luiz R. De Vasconcelos	163	Futebol De 5	Internacional	Deferido
44	Fábio Pereira Galvão	71	Handebol De Areia	Nacional	Deferido
45	Fabricia Lopes De Sousa	83	Goalball	Estudantil	Deferido
46	Felipe Batista De Carvalho	282	Tênis De Mesa	Nacional	Deferido
47	Felipe De Souza	208	Kung Fu	Nacional	Deferido
48	Fernando Alves Felipe	224	Futebol De 5	Nacional	Deferido
49	Fernando Luiz Do N. Neto	127	Natação	Nacional	Deferido
50	Gabriel José De Souza Lopes	193	Hipismo	Nacional	Deferido
51	Gabriel Victor Gomes De Oliveira	150	Natação	Nacional	Deferido
52	Gabrielle Caroline De F. Costa	55	Hipismo	Nacional	Deferido
53	Gilka Batista Dos Santos	14	Handebol De Areia	Internacional	Deferido
54	Gilvandro Do Monte Ferraz	84	Atletismo	Nacional	Deferido
55	Giovanna Rocha Rodrigues	31	Handebol	Nacional	Deferido
56	Guilherme Mateus T. Guimarães	131	Atletismo	Estudantil	Deferido
57	Gustavo Gomes Dos Santos	169	Natação	Nacional	Deferido
58	Helena Longo Fernandes Nóbrega	134	Nado Sincronizado	Nacional	Deferido
59	Hugo Fialho Xavier Bezerra	69	Judô	Nacional	Deferido
60	Isabela Dantas Fernandes	26	Handebol De Areia	Nacional	Deferido
61	Isabella Pereira Dourado	113	Ciclismo	Estudantil	Deferido
62	Ivan Sabino	214	Judô	Internacional	Deferido
63	Jalmair Araújo e Nóbrega	229	Futebol De 5	Nacional	Deferido
64	Janayna Mendonça De Sá Leitão	40	Handebol	Nacional	Deferido
65	Jayne Kelly Dos Santos Lima	265	Judô	Nacional	Deferido
66	Jean Jaques de Oliveira Lima	9	Triatlon	Nacional	Deferido
67	Jéssica Gambarra Faria	125	Natação	Nacional	Deferido
78	Josenildo Januário Da Silva	228	Futebol De 5	Nacional	Deferido
79	Josias Marcelino Da Silva	190	Luta De Braço	Nacional	Deferido
80	Juarez Manoel Da Silva	165	Futebol De 5	Nacional	Deferido
81	Juliana Xavier De Andrade	103	Handebol De Areia	Nacional	Deferido
82	Júlio César Koda Filho	78	Judô	Internacional	Deferido
83	Kelly Da Silva Souza	53	Goalball	Estudantil	Deferido
84	Lara Oliveira Da Costa	148	Nado Sincronizado	Nacional	Deferido
85	Larissa Dos Anjosl. De Azevedo	54	Goalball	Estudantil	Deferido
86	Leandro Da Silva Santos	109	Luta Olímpica	Nacional	Deferido
87	Leonardo Brunelli	115	Remo	Institucional	Deferido
88	Luana Maria Barros De Moura	23	Handebol De Areia	Nacional	Deferido
89	Lucas Henriques Fernandes	181	Handebol De Areia	Nacional	Deferido
90	Lucas Silva Nascimento	194	Kung Fu	Nacional	Deferido
91	Luciano Da Silva Caetano	207	Luta De Braço	Nacional	Deferido
92	Luiz Carlos Vieira Pontes	126	Tênis	Institucional	Deferido
93	Maílson Santos Da Silva	170	Handebol	Institucional	Deferido
94	Makoto Koda Neto	80	Judô	Nacional	Deferido
95	Marcella Montarroyos Marinheiro	152	Natação	Nacional	Deferido
96	Márcio Rodrigues De Lima	86	Atletismo	Nacional	Deferido
97	Márcio Rosendo Barbosa	140	Goalball	Nacional	Deferido
98	Marcos José Alves Felipe	158	Futebol De 5	Internacional	Deferido
99	Marcos Paulo Silva Noronha	272	Bocha	Institucional	Deferido
100	Maria Elisa Ferreira Jacinto	284	Ciclismo	Estudantil	Deferido
101	Maria Gabriella Lacerda Sales	130	Atletismo	Institucional	Deferido
102	Mariah Leite De Oliveira	32	Handebol	Nacional	Deferido
103	Marina Monteiro Navarro	35	Handebol	Nacional	Deferido
104	Matheus C. Ramos P. Da Silva	247	Kung Fu	Nacional	Deferido
105	Melina Serafim Se Souza	283	Atletismo	Nacional	Deferido
106	Melissa Montarroyos Marinheiro	151	Natação	Nacional	Deferido
107	Millena Dos Anjos Alencar	288	Handebol De Areia	Internacional	Deferido
108	Milton Da Silva Linhares Júnior	276	Natação	Estudantil	Deferido
109	Milton Pereira Da Silva	230	Futebol De 5	Nacional	Deferido

78	Josenildo Januário Da Silva	228	Futebol De 5	Nacional	Deferido
79	Josias Marcelino Da Silva	190	Luta De Braço	Nacional	Deferido
80	Juarez Manoel Da Silva	165	Futebol De 5	Nacional	Deferido
81	Juliana Xavier De Andrade	103	Handebol De Areia	Nacional	Deferido
82	Júlio César Koda Filho	78	Judô	Internacional	Deferido
83	Kelly Da Silva Souza	53	Goalball	Estudantil	Deferido
84	Lara Oliveira Da Costa	148	Nado Sincronizado	Nacional	Deferido
85	Larissa Dos Anjosl. De Azevedo	54	Goalball	Estudantil	Deferido
86	Leandro Da Silva Santos	109	Luta Olímpica	Nacional	Deferido
87	Leonardo Brunelli	115	Remo	Institucional	Deferido
88	Luana Maria Barros De Moura	23	Handebol De Areia	Nacional	Deferido
89	Lucas Henriques Fernandes	181	Handebol De Areia	Nacional	Deferido
90	Lucas Silva Nascimento	194	Kung Fu	Nacional	Deferido
91	Luciano Da Silva Caetano	207	Luta De Braço	Nacional	Deferido
92	Luiz Carlos Vieira Pontes	126	Tênis	Institucional	Deferido
93	Maílson Santos Da Silva	170	Handebol	Institucional	Deferido
94	Makoto Koda Neto	80	Judô	Nacional	Deferido
95	Marcella Montarroyos Marinheiro	152	Natação	Nacional	Deferido
96	Márcio Rodrigues De Lima	86	Atletismo	Nacional	Deferido
97	Márcio Rosendo Barbosa	140	Goalball	Nacional	Deferido
98	Marcos José Alves Felipe	158	Futebol De 5	Internacional	Deferido
99	Marcos Paulo Silva Noronha	272	Bocha	Institucional	Deferido
100	Maria Elisa Ferreira Jacinto	284	Ciclismo	Estudantil	Deferido
101	Maria Gabriella Lacerda Sales	130	Atletismo	Institucional	Deferido
102	Mariah Leite De Oliveira	32	Handebol	Nacional	Deferido
103	Marina Monteiro Navarro	35	Handebol	Nacional	Deferido
104	Matheus C. Ramos P. Da Silva	247	Kung Fu	Nacional	Deferido
105	Melina Serafim Se Souza	283	Atletismo	Nacional	Deferido
106	Melissa Montarroyos Marinheiro	151	Natação	Nacional	Deferido
107	Millena Dos Anjos Alencar	288	Handebol De Areia	Internacional	Deferido
108	Milton Da Silva Linhares Júnior	276	Natação	Estudantil	Deferido
109	Milton Pereira Da Silva	230	Futebol De 5	Nacional	Deferido
110	Natalia Maria Câmara Luna	167	Nado Sincronizado	Nacional	Deferido
111	Nathalia Gabrielle Brito Bezerra	145	Nado Sincronizado	Nacional	Deferido
112	Nathália Marsicano Pordeus	36	Handebol	Nacional	Deferido
113	Nayara Bárbara Licarião Aguiar	3	Vela E Motor	Internacional	Deferido
114	Olavo De Amorim Neto	275	Badminton	Institucional	Deferido
115	Osvaldo Alves De Freitas	220	Futebol De 5	Nacional	Deferido
116	Priscilene Matias Dos Santos	25	Atletismo	Estudantil	Deferido
117	Rafael Alves De Oliveira	22	Handebol	Nacional	Deferido
118	Rafaela Paulino Silva	117	Goalball	Estudantil	Deferido
119	Renata Cibelly Marques Batista	29	Handebol	Nacional	Deferido
120	Renata Cosme Rocha	15	Handebol De Areia	Nacional	Deferido
121	Renato Borges Da Rocha Gomes	156	Vôlei De Praia	Nacional	Deferido
122	Renato Fonsêca Vieira Filho	111	Luta Olímpica	Nacional	Deferido
123	Rogério Nunes Ribeiro	223	Futebol De 5	Nacional	Deferido
124	Romerio Ferreira De Farias	160	Futebol De 5	Nacional	Deferido
125	Rômulo Pierre B. De M.Dantas	139	Goalball	Nacional	Deferido
126	Rute Santos De Macedo	2	Judô	Internacional	Deferido
127	Ruth Ernestinel. De Paiva	144	Bocha	Institucional	Deferido
128	Severino Francisco Da Silva	138	Goalball	Nacional	Deferido
129	Severino Gabriel Da Silva	162	Futebol De 5	Internacional	Deferido
130	Simone Donata Leandro	102	Handebol	Nacional	Deferido
131	Tairone Kleber Lacerda	239	Kung Fu	Nacional	Deferido
132	Tais Antonio Florencio	82	Goalball	Estudantil	Deferido
133	Tatiana Wanderley Moreira Lira	123	Saltos Ornamentais	Nacional	Deferido
134	Thaisi Bianca Mariz Guedes	281	Nado Sincronizado	Nacional	Deferido
135	Thiago Oliveira de Souza Costa	91	Jiu-Jitsu	Nacional	Deferido
136	Thyago Raffael C. De Oliveira	93	Jiu-Jitsu	Nacional	Deferido
137	Tuanna Letícia Silva Da Luz	129	Handebol De Areia	Nacional	Deferido
138	Victor Falcoli Vasconcelos Rangel	116	Tênis De Mesa	Institucional	Deferido
139	Victória Gomes De Lima Campos	39	Handebol	Nacional	Deferido
140	Vitor Luís Nesello	149	Natação	Nacional	Deferido
141	Vivianne Fechine Aguiar Xavier	141	Nado Sincronizado	Nacional	Deferido
142	Wanessa Kelly Vieira De Vasconcelos	120	Nado Sincronizado	Nacional	Deferido
143	Wellington Batista Da Silva	185	Luta De Braço	Nacional	Deferido
144	Wilson da Silva Costa	159	Futebol De 5	Nacional	Deferido
145	Yuri Querino Vieira	155	Esportes Aquáticos	Institucional	Deferido

Os atletas cujas inscrições foram deferidas devem comparecer à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457 – Bairro dos Estados – João Pessoa-PB, no horário das 14:00h às 17:00h para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, procederem à assinatura dos Termos de Compromisso munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de residência e dados de Conta Bancária para efeito de recebimento do benefício. Caso seja o atleta menor, apresentar, além dos documentos descritos, documentação do responsável legal.

CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ANTÔNIO MEIRA LEAL
PRESIDENTE DA CBA